

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0110-001-PMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0110-001-PMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E ALTAMIRA CARNES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, através do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN** - Secretário Municipal de Administração e Finanças Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 249.356.972-53 e, de outro lado a firma **ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.668.102/0001-10, com sede na Rua Acesso Dois, Nº 617 - CEP: 68372577 – Bairro Premem– Altamira-PA, Telefone: (93) 9 9188-8524, [altamiracarnes@hotmail.com](mailto:altamiracarnes@hotmail.com) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MAYARA BEATRIZ TIMBO CARVALHO**, RG: 6310211, CPF: 981.477.812-53, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24-0110-001-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0110-001-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0110-001-PMA, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Linguiça tipo calabresa: de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característica. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	1.486	Sadia/ regional/ perdigao	R\$ 20,94	R\$ 31.116,84
68	Charque bovino tipo PA de 1ª qualidade: No máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	KG	881	Jau	R\$ 35,30	R\$ 31.099,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 62.216,14</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

#### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

#### PROJETO ATIVIDADE:

04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
 03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira  
 04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos  
 04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra  
 04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS  
 04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA  
 14 422 0002 2.012 Assistência à Comunidades em Situação de Emergência  
 04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
 04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento  
 04 122 0058 2.148 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun de Turismo  
 04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura  
 04 122 0041 2.262 Manutenção do Centro de Transportes  
 13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT  
 04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de Esporte e Lazer  
 04 123 0004 2.022 Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON  
 04 122 0041 2.260 Manut. Sec. Segurança Pública Mob Urbana e de Art Cidadania – SEGMUC  
 04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN

06 181 0041 2.264 Manutenção da Segurança Pública - Guarda Municipal  
15 482 0068 2.269 Manutenção da Secretaria Mun. de Regulação Urbana – SERURB  
15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 Material de consumo

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transf. comp. fin recursos hídricos

17000000 Outros convênios da União

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 24-0110-001-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração E Finanças  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ALTAMIRA CARNES EIRELI**  
CNPJ N.º 16.668.102/0001-10  
**MAYARA BEATRIZ TIMBO CARVALHO**  
CPF: 981.477.812-53  
**CONTRATADA**